



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Gabinete da Deputada Profª THEREZINHA RUIZ

PROJETO DE LEI Nº. 179 /2020.

Autoria: Deputada Profª. Therezinha Ruiz

Dispõe sobre campanha de incentivo de doação de itens alimentícios, farmacêuticos, produtos de higiene e limpeza para asilos, casa de repouso e estabelecimentos similares destinados ao atendimento de idosos, orfanatos e clínicas ou abrigos de recuperação de dependentes químicos que tenham como medida preventiva o isolamento dos internos, como forma de contenção de epidemias virais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo responsável em promover a publicidade de campanhas de doação para arrecadação de itens alimentícios, farmacêuticos, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza para os asilos, casa de repouso e estabelecimentos similares destinados ao atendimento de idosos, orfanatos e clínicas ou abrigos de recuperação de dependentes químicos que tenham como medida preventiva o isolamento dos internos, decorrentes de medida de contenção de epidemias virais, inclusive do Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º - A publicidade ser dará pela inserção de post publicitários em todos os sites e canais web utilizados pelos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado.

Art. 3º - As entregas das doações poderão ser feitas em repartições públicas estaduais, que mantenham seu pleno funcionamento em época de epidemias virais, inclusive do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único – As repartições públicas de que tratam esse artigo serão definidas e indicadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - A recepção, controle e entrega dos itens será de responsabilidade do órgão delegado pelo Poder Executivo e destinado as instituições administradas pelo Estado ou entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 1º - As entidades filantrópicas sem fins lucrativos poderão requerer as doações, desde que informem:

I - o trabalho social que realizam;





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Gabinete da Deputada Profª THEREZINHA RUIZ

- II- o número de pessoas a serem beneficiadas;
- III- o local de armazenamento, estocagem e distribuição dos alimentos recebidos.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de abril de 2020.

PROFESSORA THEREZINHA RUIZ

Deputada Estadual
Líder do PSDB

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](#) www.ale.am.gov.br

O DOCUMENTO FOI ASSINADO POR THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA: - EM 20/04/2020 ÁS 10:08:55





**Gabinete da Deputada Profª THEREZINHA RUIZ
JUSTIFICATIVA**

Em meio à Pandemia do Covid-19 (corona vírus) há instituições necessitando de muito suporte. Devido ao isolamento social, as doações tendem a ficar mais raras, pois estamos todos com recomendação de ficar em casa. Além disso, muitas vezes a fonte de renda que as sustenta está relacionada a algum tipo de comércio que também fica comprometido com a paralização das atividades. As instituições sem essa movimentação, acabam ficando necessitadas de itens básicos como alimentação e higiene, dentre muitos outros.

A presente proposta pretende incentivar e oportunizar o auxílio à essas instituições através da divulgação de canais de ajuda contribuindo pro fortalecimento de uma rede de solidariedade entre pessoas civis, empresas e outros, que possam mobilizar suas forças para ajudar quem está mais precisando de ajuda neste momento.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de abril de 2019.

PROFESSORA THEREZINHA RUIZ
Deputada Estadual
Líder do PSDB

Av. Mário Ypiranga Montelro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[@ assembleiaam](#) www.ale.am.gov.br

O DOCUMENTO FOI ASSINADO POR THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA: - EM 20/04/2020 ÁS 10:08:55



